

Art. 2º Ratificar as determinações contidas na Deliberação nº 119, de 4 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 9 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 486, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 204/2007, de 19 de novembro de 2007, no que consta dos Processos nº 20102.000770/1990 e nº 50500.010775/2006-24, e

CONSIDERANDO a determinação contida no item 9.6.1 do Acórdão nº 1.918/2003 - TCU - Plenário, DELIBERA:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da autorização deferida à Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda, para a operação da Linha Belém (PA) - Barão de Grajaú (MA), prefixo nº 02-1146-00.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA 1.732, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX,

do artigo 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, inciso XIX do artigo 1º do Decreto nº 5.765/2006 e artigo 5º, letra "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo Único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50600.005397/2007-10, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio de 20 metros para cada lado do eixo sendo que, havendo necessidade de obras de terraplenagem, deverá ser observada a largura mínima limitada pela distância de 10 metros, contada a partir das cristas dos cortes ou dos pés dos aterros, conforme determinado no Projeto Executivo da Ferrovia Nova Transnordestina - EF-116, trecho: Salgueiro/PE - Missão Velha/CE, Variante de Abaiara, estacas 16.400 + 0,00 a 16.972 + 12,44, aprovado pelo Diretor de Infra-Estrutura Ferroviária, por meio da Portaria nº 1.670 de primeiro de novembro de 2007 e de acordo com os desenhos PEET - Ferroviários 238/07 a 258/07 que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

LUIZ ANTÔNIO PAGOT

PORTARIA 1.733, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U de 28.04.2006, e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997 no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN e a súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução e Despesas da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.005523/2007-36, resolve:

I - Autorizar o 9º Batalhão de Engenharia e Contrução do Exército Brasileiro/MD a executar os serviços referentes à Construção e Pavimentação da BR-230/PA, trecho: Div. TO/PA (início Trv. Rio Araguaia) - Div. PA/AM (Palmares), subtrecho: Entr. BR-163 (B) (Campo Verde) - Início Travessia Rio Tapajós (Miritituba), segmento: km 1.096,00 - km 1.128,20, extensão: 32,20 km;

II - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Plano de Trabalho n.º 09.001.07.02.38.01, apresentado pelo 9º Batalhão de Engenharia e Construção e aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

III - Autorizar o repasse de recurso para cobertura das despesas de execução dos serviços, conforme previsão constante no Programa de Trabalho nº 26.782.0236.11UW.0015 - Construção de Trecho Rodoviário - Itaituba - Altamira (Anel Viário) - Marabá - Divisa TO/PA - na BR-230 no Estado do Pará, na importância de R\$ 35.767.101,01 (trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e um reais e um centavo), para o exercício de 2007, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

IV - No presente exercício, os recursos financeiros a que se refere o item anterior são originários das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União/DNIT, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme Nota de Crédito nº 2007NC003899, de primeiro de novembro de 2007.

V - A obra objeto da presente Portaria somente poderá ser iniciada após a obtenção da competente Licença de Instalação junto ao IBAMA.

VI - O prazo de execução dos serviços da mencionada obra será o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

VII - A presente Portaria decorre de autorização da Diretoria Colegiada/DNIT, conforme relato nº 1092/2007, da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, incluído na pauta do dia 11 de outubro de 2007, constante da Ata RE/2007.

VIII - A execução dos serviços será fiscalizada pela Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá.

LUIZ ANTÔNIO PAGOT

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 591, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 77 da Lei n.º 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, conforme anexo I desta Portaria, os valores contidos para emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital constantes da Lei nº. 11.451, de 07 de fevereiro de 2007, ficando revogada a Portaria nº. 516, de 15 de outubro de 2007 do Procurador-Geral da República.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

ANEXO I

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO

34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	R\$1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.125.0581.2508.0001- Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional	3.3.90.00	100	2.000.000
03.062.0581.4264.0001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral da República - Nacional	3.3.90.00	100	2.703.061
03.122.0581.1H30.0017- Construção do Anexo do Edifício-Sede da Procuradoria da República Em Palmas - TO - No Estado de Tocantins	4.4.90.00	100	428.587
03.122.0581.1I42.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campo Mourão - PR - No Município de Campo Mourão - PR	4.4.90.00	100	400.000
03.122.0581.1I46.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Caxias do Sul - RS - No Município de Caxias do Sul - RS	4.4.90.00	100	390.000
03.122.0581.1I49.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Pelotas - RS - No Município de Pelotas - RS	4.4.90.00	100	390.000
03.122.0581.1I50.0101- Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Sousa - PB - No Município de Sousa - PB	4.4.90.00	100	400.000
03.122.0581.1O2U.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Londrina - PR - No Município de Londrina - PR	4.4.90.00	100	728.000
03.122.0581.1ISC.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Maringá - PR - No Município de Maringá - PR	4.4.90.00	100	50.000
03.122.0581.1ISD.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Belém - PA - No Município de Belém - PA	4.4.90.00	100	728.000
03.122.0581.1I32.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Uberlândia - MG - No Município de Uberlândia - MG	4.4.90.00	100	655.000